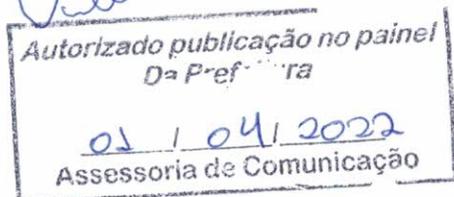




DECRETO Nº 2.369, DE 1º DE ABRIL DE 2022



Prorroga a validade do Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, por 07 (sete) dias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as modificações das atividades em geral, de forma presencial, e demais alterações.

Art. 2º Fica desobrigada a utilização de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, respeitadas eventuais disposições previstas em lei.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º, 3º e 6º, inciso I e IV, do Decreto 630, de 29 de março de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede pública e particular do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, de todos os níveis educacionais, de forma gradual, obrigatória, no formato remoto, presencial ou híbrido, conforme decretos nºs 2047, de 20 de janeiro de 2022 e dec. 2055, de 21 de janeiro de 2022, respeitadas as regras de prevenção previstas no decreto nº 630/2021, especialmente:

[...]

II- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) a todos os clientes e frequentadores;

III – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

IV- privilegiar a ventilação natural do ambiente, e no caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros regularmente. (NR)

Art. 5º Ficam liberadas as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.



Art. 6º Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de campos públicos de futebol.

Art. 7º Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL